

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – RIO DO SUL – 3º Termo Aditivo ao Convênio 6.799/2012-7. PARTÍCIPES: Concedente – O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Rio do Sul, Conveniente – Município de Rio do Sul. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio, passando de 31/12/2013 para 16/06/2014. DATA: Rio do Sul(SC), 19/12/2013. ÍTALO GORAL – Secretário de Estado.

Cod. Mat.: 165853

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – RIO DO SUL – 4º Termo Aditivo ao Convênio 6.800/2012-4. PARTÍCIPES: Concedente – O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Rio do Sul, Conveniente – Município de Rio do Sul. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio, passando de 31/12/2013 para 17/04/2014. DATA: Rio do Sul(SC), 19/12/2013. ÍTALO GORAL – Secretário de Estado.

Cod. Mat.: 165856

Regional de São Lourenço d'Oeste

Relatório nº 010/2013.

O Secretário Regional de São Lourenço do Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 93, § 7º, da Lei nº 9.831/95 e art. 14, do Decreto nº 133/99, informa o pagamento das despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês Dezembro/2013.

Matrícula	Nome	Qtde	Valor	Mot.
308.984	Ivonei Luiz Pastre	2.0	312,00	RS
199.265	Gilberto Luiz Zattera	2.0	220,00	RS
653.841	Helio Vígano Junior	4.0	440,00	RS
TOTAL		8.0	972,00	

Legenda de Motivos: RS – Reunião de Serviço; CS – Curso; MO – Motorista.

Cod. Mat.: 165684

Regional de São Miguel d'Oeste

SDR01/SMO - EXTRATO DE SETIMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13.267/2011-5 ORIGEM: PARTES: Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional-SDR/SMOeste. Conveniente: Município de Paraíso. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a supressão de valores do convênio firmado entre as partes em 06/10/2011, nos termos previstos em sua cláusula segunda, dos seguintes valores: R\$ 440,02; Assim o valor repassando pelo concedente que era de R\$ 129.000,00, passa a ser de R\$ 128.559,98. CLÁUSULA SEGUNDA: Da manutenção das Demais Cláusulas: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Instrumento Originário. DATA E ASSINATURA: São Miguel do Oeste, 18 de dezembro de 2013. Signatários: Volmir José Giumbelli pela concedente e Erni Giacomini, pela conveniente.

Cod. Mat.: 165121

Regional de Taió

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N. 13125/2011-3

Quarto Termo Aditivo ao convenio nº 13125/2011-3 Concedente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Taió. Conveniente: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula oitava do Convênio nº 13125/2011-3, a qual passará a vigorar com a seguinte redação O prazo de vigência do presente convênio passa a ser ate 31/12/2014 -CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Termo que a este deu causa. Taió(SC), 20 de Dezembro de 2013. Jocelino Amancio, Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Taió, e Nair Goulart Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 165754

Regional de Videira

Extrato de Transferência de Registro Subvenção Social a APAEs Adição: PROCESSO SDR09 2391/2013 TR 2729 APAE Tangara valor R\$ 2.000,00 CREDITO ORÇAMENTA-

RIO: As despesas do Contratante serão realizadas na seguinte classificação Orçamentária: Órgão 780001 Unidade Orçamentária 450021 Ação 011097 Elemento de despesa 44.50.42 e 33.50.43 fonte de recursos 261, Empenhados no orçamento do Estado para 2013 DATA: Videira, 11 de dezembro de 2013. Evandro Luiz Colle –SDR Videira

Cod. Mat.: 165460

ERRATA DE PUBLICAÇÃO Conforme Extrato do Termo de Convenio TR 4229 publicado no Diário Oficial do Estado 19 720 de 10 de dezembro de 2013 ONDE SE LÊ R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a serem repassados pelo estado .LEIA-SE : R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) a serem repassados pelo estado

Cod. Mat.: 165854

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA nº 27 – de 18/12/2013.

O Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, incisos I e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, resolve **EXCLUIR, A PEDIDO, da Comissão Permanente de Licitação – CPL da DPESC** os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, lotados e em exercício na Defensoria Pública do Estado:

TITULARES

Nome	Matrícula
Alberto Marcos Til Mello	927442-1-03
Cristiane Araujo	384635-0-04
Jaime Bernarda de Alencar	956961-8-01

SUPLENTE

Nome	Matrícula
Atílio Idalino Feltrin Neto	957814-5-01

São mantidos na Comissão Permanente de Licitações da DPESC os servidores arrolados pela Portaria nº 24, de 18.11.2013, que permanece em vigor com a presente alteração, apenas excluindo-se a pedido os servidores nesta relacionados. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de novembro de 2013. IVAN CESAR RANZOLIN, Defensor Público-Geral.

Cod. Mat.: 165458

PORTARIA nº 26 – de 17/12/2013.

O Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, incisos I e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, passa a tecer as considerações a seguir, com decisão ao final:

CONSIDERANDO:

- a aquisição do software de gerenciamento de processos judiciais para defensorias, por meio de convênio celebrado entre a DPE/SC e a DPE/PA;
- que o software SIDESC faz parte da gestão da DPE, cujos relatórios gerados servirão de base objetiva para aferir a produtividade individual de cada Defensor Público e, por conseguinte, se prestar futuramente para compor a tabela de merecimento na carreira;
- que todos os núcleos que possuem mais de um Defensor Público já receberam orientação e enviaram o documento de aprovação do sistema;
- o surgimento de eventuais dificuldades poderá ser suprido pela contratada no período da assistência técnica;
- que o software adquirido, nos termos do contrato nº 46138 de 01/06/13, teve ampla aprovação dos Defensores;
- que a integração do software vai propiciar, aos defensores e à administração, uma melhor eficiência no atendimento à população e agilidade no trâmite processual.

DECIDE

- determinar a todos os núcleos a obrigatoriedade de utilização do software SIDESC, a partir do dia 06 de janeiro de 2014 e;
- orientar que os Defensores Públicos e servidores que tiverem qualquer eventual dificuldade de proceder à utilização do sistema SIDESC, que comunique imediatamente a Corregedoria Geral, com cópia para o Defensor Público-Geral, a fim de que sejam as mesmas apuradas e corrigidas de pronto. Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de janeiro de 2014. Florianópolis, 17 de dezembro de 2013. IVAN CESAR RANZOLIN, Defensor Público-Geral.

Cod. Mat.: 165341

Autarquias Estaduais

AGESAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina

RESOLUÇÃO AGESAN Nº 023, de 18 de dezembro de 2013.

Estabelece reajuste para as Tarifas e Preços dos serviços públicos de abastecimento de água prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Treviso em 2013. A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, no uso de suas atribuições legais e, no disposto no Inciso V do Art. 3º e no Art. 24º da Lei Complementar nº 484, de 04 de janeiro de 2010, Considerando que a SAMAE Treviso, conforme documentos constantes do Processo AGESAN nº 57/2013, apresentou pleito de reajuste de suas tarifas; e Considerando que o último reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água prestados pela SAMAE Treviso vigora desde agosto de 2006. **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o reajuste das tarifas de abastecimento de água e da tabela de preços dos serviços em **57,48%** (cinquenta e sete vírgula quarenta e oito por cento), com base na Nota Técnica AGESAN nº 001/2013 - Treviso, exclusivamente para o município de Treviso/SC.

Parágrafo Único – O documento da Nota Técnica AGESAN nº 001/2013 - Treviso, contendo sete folhas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. O reajuste das tarifas de água a serem aplicados pela SAMAE Treviso incidirá sobre aquelas homologadas, em agosto de 2006, pelo decreto municipal 180/06 do município de Treviso/SC, de forma linear.

Art. 3º. A SAMAE Treviso deverá providenciar junto ao Executivo Municipal, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Resolução, a adequação à legislação atual dos itens 07, 08 e 11 da referida tabela de preços, citados à página nº 35 do processo AGESAN 57/2013, constante do Decreto Municipal 180/2006.

Art. 4º. A SAMAE Treviso deverá providenciar junto ao Executivo Municipal, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Resolução, e como previsto na Lei 11.445/10, a criação de Lei para implantação da "Tarifa Social" com o intuito de contemplar os cidadãos de baixa renda. **Art. 5º.** O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução. **Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cod. Mat.: 165709

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

– **ESPÉCIE:** Termo de Convênio de Cooperação nº 446/2013. **PARTÍCIPES:** A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN e o Município de Balneário Arroio do Silva. **OBJETO:** Delegação pelo Município à AGESAN, das questões afetas a regulação dos serviços públicos de saneamento básico municipal. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio de Cooperação tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, admitida sua prorrogação por meio de termos aditivos. **DATA:** Florianópolis, 06 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS:** Sérgio José Grando, pela AGESAN e Evandro Scaini, pelo Município.

Cod. Mat.: 165366

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

– **ESPÉCIE:** Termo de Convênio de Cooperação nº 457/2013. **PARTÍCIPES:** A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN e o Município de Monte Castelo. **OBJETO:** Delegação pelo Município à AGESAN, das questões afetas a regulação dos serviços públicos de saneamento básico municipal. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio de Cooperação tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, admitida sua prorrogação por meio de termos aditivos. **DATA:** Florianópolis, 10 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS:** Sérgio José Grando, pela AGESAN e Aldimir Roskamp, pelo Município.

Cod. Mat.: 165380

DEINFRA - Departamento de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL